



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 849/2015
(Gabinete do Prefeito)

"Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 755/2013".

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 755/2013, que dispõe sobre alteração da tabela de valores de diárias constante do caput do art. 10 da Lei Municipal nº 423/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica definido o valor da diária, observada a seguinte tabela:

Agente Público do Poder Executivo	Valor da indenização da diária
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 205,00
Secretários Municipais	R\$ 169,00
Demais Assessores e Servidores	R\$ 118,00

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2015.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 16/03/15 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 16/03/15 a 31/03/15.


Visto

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

RUA RIO DE JANEIRO, 92 - CENTRO - Fone/Fax: (54) 3338-9167 - CEP 99345-000 - TIO HUGO - RS